



## DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

Prezados(as) Candidatos(as),

Em atenção ao processo seletivo referente ao Concurso Público de Cachoeira Grande - MA, vimos por meio deste ofício divulgar o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.

Após minuciosa avaliação das alegações apresentadas pelos candidatos, informamos que as respostas seguem os seguintes critérios:

1. **RECURSOS DEFERIDOS:** Os recursos que foram considerados procedentes resultaram na alteração do gabarito preliminar ou anulação da questão. Os pontos correspondentes a questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, já os correspondentes a questões alteradas serão atribuídos aos candidatos que tiveram as respostas de acordo com o novo gabarito.
2. **RECURSOS INDEFERIDOS:** Os recursos que não obtiveram fundamentação para alteração do gabarito permanecem indeferidos. Dessa forma as respostas permanecem inalteradas e os pontos serão atribuídos aos candidatos que tiverem suas respostas de acordo com o gabarito oficial.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos os candidatos durante esse processo. Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais.

Alesandro de Jesus Lima Teixeira  
Instituto Social Da Cidadania Juscelino Kubitschek



**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
32	Mudança de gabarito para letra D	<p><b>INDEFERIDO</b></p> <p>Após análise do recurso apresentado, esclarecemos que a alternativa d) foi considerada incorreta com base no Código de Ética Profissional do Assistente Social de 1993, que estabelece o sigilo profissional como princípio fundamental, mas prevê exceções em determinadas circunstâncias.</p> <p>Conforme o código, o(a) assistente social pode, sim, revelar informações confidenciais em situações específicas, incluindo:</p> <p>Autorização judicial – Quando há ordem judicial, o(a) profissional pode ser legalmente obrigado a revelar informações sigilosas.</p> <p>Consentimento expresso do usuário – Caso o usuário autorize explicitamente, o(a) assistente social tem respaldo ético para a revelação.</p> <p>Interesse público ou social superior – Em casos de risco à vida, saúde ou segurança de terceiros, o sigilo pode ser rompido, conforme necessidade para proteção de direitos fundamentais.</p> <p>Essa compreensão está respaldada no artigo 18 do Código de Ética, que permite a quebra de sigilo em situações cuja gravidade possa prejudicar o usuário, terceiros ou a coletividade, e exige que qualquer revelação seja feita estritamente no necessário e ao número mínimo de pessoas envolvidas.</p>